



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A

DATA, HORA E LOCAL:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00 horas, reuniu-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 469, Conjunto 806, Andar 08, Condomínio Sobral Pinto Ed, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000.

PRESENÇA:

CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.318.652/0001-67, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3522648784-8, em sessão de 18/05/2012, com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, do Estado de São Paulo, na Estrada Santa Cruz do Rio Pardo, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 18.900-970, neste ato, representada pelo seu responsável legal: **LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº 110.***.***-71 residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Bairro: [REDACTED] CEP: [REDACTED], na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº ***.586.078-** residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro: [REDACTED] CEP: [REDACTED] na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1998, na cidade de Chavantes/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.***.***-2 SSP/SP, expedida em 31/03/2014, e do CPF nº 463.***.***-86 residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP: [REDACTED], na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/06/1976, na cidade de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.***.***-3 SSP/SP, expedida em, e CPF/MF nº 194.***.***-07, residente e domiciliada na Rua [REDACTED]



_____, Bairro _____, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: _____

BARBARA SILVA CARVALHO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1998, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.***.***-7 SSP/SP, expedida em 20/06/2016, e do CPF nº 367.***.***-81 _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

VICTOR MARIANO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/03/1992, na cidade de Ipaussu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.***.241-* SSP/SP, expedida em 22/08/2022, e do CPF nº 216.***.198-** _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

SILVIA APARECIDA FELIPE, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/06/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.***.080-* SSP/SP, expedida em 07/06/2017, e CPF/MF nº 307.***.***-19 _____, residente e domiciliada na Rua _____ Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

LAZARO FERNANDO DE CARVALHO, PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA, EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA, BARBARA SILVA CARVALHO, VICTOR MARIANO SOUZA, SILVIA APARECIDA FELIPE, todos já qualificados anteriormente, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa, sendo o **Sr. LAZARO FERNANDO DE CARVALHO**, convidado a presidir a presente sessão e a **EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA** a secretariar, o que foi devidamente aceito.

ORDEM DO DIA:

- 1) Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, que adotará o nome empresarial de **CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A** e seu objetivo será o Propósito específico de



80.20-0/01 Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico, 52.29-0/02 Serviços de Serviços de reboque de veículos; 52.23-1-00 Estacionamento de veículos, 82.11-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, 82.19-9/99 Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo, 82.20-2/00 Atividades de Teleatendimento, 82.91-1/00 Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, 82.99-7/99 Outras Atividades de Serviços Prestados às Empresas não especificados Anteriormente, 82.30-0/01 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, 71.12-0/00 Serviços de Engenharia.

- 2) Exame e aprovação do estatuto social da empresa **CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A;**
- 3) Aprovar a subscrição e integralização do capital social;
- 4) Eleição dos Membros da Diretoria.
- 5) Eleição do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

1) Foi aprovada a constituição de uma Sociedade, sob a forma de sociedade anônima de capital social fechado, nos termos da Lei 6.404/76, denominada **CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 469, Conjunto 806, Andar 08, Condomínio Sobral Pinto Ed, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000.

2) Foi aprovado o Estatuto Social, constante no Anexo I, desta Ata, para reger a Sociedade **S/A**, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, como anexo a Ata desta Assembleia Geral de Constituição, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito.

3) O capital social será de R\$ 6.948.000,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais), constituído de 6.948.000 (seis milhões novecentos e quarenta e oito mil) de ações ordinárias normativas de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, cada uma com direito a um voto, conforme Anexo II.

4) Foram eleitos para compor a Diretoria para um mandato de 3 (três) anos, sendo:

Presidente: LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº 110.***.***-71 residente e domiciliado na Rua , Bairro: , CEP: , na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.



Vice – Presidente: PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1998, na cidade de Chavantes/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.***.***-2 SSP/SP, expedida em 31/03/2014, e do CPF nº 463.***.***-86, residente e domiciliado na Rua , Bairro , CEP: , na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Diretor Financeiro: EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/06/1976, na cidade de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.***.***-3 SSP/SP, expedida em, e CPF/MF nº 194.***.***-07 residente e domiciliada na Rua , Bairro , na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: .

Fica esclarecido que o Presidente, acima qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os eleitos serão declarados empossados na data de registro da presente ata conforme termo de posse e a declaração de não impedimento constante no Anexo III.

5) Foi eleito para compor o Conselho Fiscal para um mandato de 3 (três) anos, sendo:

Conselheiro Fiscal: VICTOR MARIANO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/03/1992, na cidade de Ipaussu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.***.241-* SSP/SP, expedida em 22/08/2022, e do CPF nº 216.***.***-88, residente e domiciliado na Rua , Bairro , CEP: , na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Conselheira Fiscal: SILVIA APARECIDA FELIPE, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/06/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.***.***-0 SSP/SP, expedida em 07/06/2017, e CPF/MF nº 307.***.***-19, residente e domiciliada na Rua , Bairro: , CEP: , na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Conselheira Fiscal: BARBARA SILVA CARVALHO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1998, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portadora da Cédula



de Identidade RG nº 39.***.***-7 SSP/SP, expedida em 20/06/2016, e do CPF nº 367.***.***-81 residente e domiciliada na Rua [redacted] Bairro [redacted], CEP: [redacted] na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO:

Encerrados os trabalhos, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata e anexos, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, e pela totalidade dos acionistas.

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2024.

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Presidente da Mesa, Acionista e Representante legal
da **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA**
Acionista

PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA

Vice Presidente

EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA

Secretária da Mesa

VICTOR MARIANO SOUZA

Conselheiro Fiscal

SILVIA APARECIDA FELIPE

Conselheira Fiscal

BARBARA SILVA CARVALHO

Conselheira Fiscal

PATRICIA CHRISPIN DE BRITO VIEIRA

OAB/SP 399.087

CPF: 338.***.***-60



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
CARVALHO ENGENHARIA E GESTAO PR SPE S/A

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º: A **CARVALHO ENGENHARIA E GESTAO PR SPE S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 469, Conjunto 806, Andar 08, Condomínio Sobral Pinto Ed, Bairro: Centro Cívico, CEP: 80.530-000.

Parágrafo Único: Podendo a critério dos acionistas, instalar, manter e suprimir agências, sucursais, filiais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Artigo 3º: A sociedade tem por objeto a o Propósito específico de 82.20-0/01 Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico, 52.29-0/02 Serviços de Serviços de reboque de veículos; 52.23-1-00 Estacionamento de veículos, 82.11-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, 82.19-9/99 Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo, 82.20-2/00 Atividades de Teleatendimento, 82.91-1-1/00 Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, 82.99-7/99 Outras Atividades de Serviços Prestados às Empresas não especificados Anteriormente, 82.30-0/01 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, 71.12-0/00 Serviços de Engenharia.

Artigo 4º: A duração da Sociedade será de 240 (duzentos e quarenta) meses, dissolvendo-se, liquidando-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social inicial da Sociedade é de R\$ 7.866.493,42 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), dividido em 786.649.342 (setecentas e oitenta e seis milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, trezentas e quarenta e duas) ações



ordinárias escriturais normativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, conforme Anexo II.

Parágrafo Primeiro: A cada ação ordinária normativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º: A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal.

Artigo 7º: As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, comprovando-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 8º: É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar as ações de emissão da Companhia, no todo ou em parte. A transferência de ações somente poderá ocorrer se observadas todas as regras previstas no acordo de acionistas arquivado na sede social.

Artigo 9º: É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 10º: Observados os quóruns previstos neste Estatuto Social, em quaisquer deliberações que ensejem, nos termos dos artigos 136 e 137, da Lei n.º 6.404/76, o direito de recesso ao acionista dissidente da deliberação, o valor de suas ações para o fim do reembolso previsto no artigo 45 da Lei n.º 6.404/76 corresponderá ao seu valor patrimonial.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas na forma prevista nos artigos 123 e 124 da Lei n.º 6.404/76.



Artigo 12º: A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionistas titulares de ações representativas da maioria absoluta do capital social votante. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo 13º: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma dos arts. 126, § 1º, e 118, § 7º, da Lei n.º 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo Único: Os acionistas também poderão participar das Assembleias Gerais por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia e devendo confirmar seu voto através de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Presidente da Assembleia Geral por carta ou correio eletrônico durante a Assembleia. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista participante da Assembleia Geral nos termos deste parágrafo.

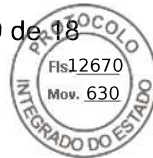
Artigo 14º: Compete à Assembleia Geral as atribuições determinadas por lei, por este estatuto e por acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede social.

Artigo 15º: Ressalvadas as exceções previstas em lei e em acordo de acionistas arquivado na sede social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º: A Sociedade **CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A** terá os seguintes órgãos de administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.



Artigo 17º: A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18º: Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a diretoria;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre todo e qualquer assunto que envolva a Sociedade.

Artigo 19º: A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. A cada 03 (três) anos, em janeiro, para eleger diretoria;
- II. Anualmente em janeiro, para discutir e cotar as contas e o balanço geral da Sociedade;

Artigo 20º: A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

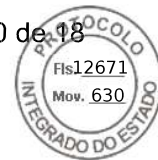
Artigo 21º: A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Diretor Financeiro;

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 3 (três) anos e poderá ser reeleita por mais dois períodos consecutivamente.

Artigo 22º: Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) em conjunto por 2 (dois) Membros da Diretoria;
- (ii) isoladamente por qualquer Membro da Diretoria ou por procurador, devidamente constituído conforme o parágrafo primeiro, abaixo: (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, (b) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não



impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia, (c) para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;

(iii) por um ou mais procuradores devidamente constituídos conforme o parágrafo primeiro, abaixo, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no correspondente instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro: Na outorga de mandatos, a Companhia deverá ser representada necessariamente por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração determinado.

Parágrafo Segundo: A prática dos seguintes atos pelos Diretores dependerá de prévia e expressa aprovação escrita ou assinada via certificado digital dos acionistas titulares de ações representativas da maioria absoluta do capital social votante, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas:

- I. realização de despesas, assunção de obrigação, celebração ou alteração de quaisquer acordos ou compromissos cujo valor individual supere R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. celebração, alteração, renovação ou rescisão de contratos de locação;
- III. concessão e tomada de empréstimos e celebração de operações financeiras e/ou a criação de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos da Companhia;
- IV. o exercício, pela Companhia, do direito de voto a ela assegurado nas deliberações de qualquer outra entidade legal da qual participe como membro, acionista ou quotista;
- V. aquisição, compra, venda, troca, transmissão ou qualquer forma de alienação efetiva ou prometida, direta ou indireta, de participação societária detida pela Companhia em outras empresas, sediadas no Brasil ou no exterior, ou a celebração pela Companhia de acordos de sócios ou acionistas;
- VI. o requerimento de falência, recuperação judicial, insolvência ou qualquer outro procedimento assemelhado, bem como atribuição ou transferência de ativos ou direitos a credores;
- VII. celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer parte relacionada ou parte relacionada a qualquer acionista;
- VIII. a concessão de garantias em favor de terceiros;
- IX. a criação, alteração ou cancelamento de qualquer plano de opção de compra de ações (plano de stock option);
- X. doações, inclusive a partidos políticos;
- XI. a prática de qualquer ato estranho aos negócios habituais da Companhia;
- XII. abertura de novas unidades e/ou de novas filiais da Companhia e/ou das subsidiárias;



XIII. contratação de funcionários executivos e/ou de equipe sênior pela Companhia e/ou pelas subsidiárias.

Artigo 23°: Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24°: A sociedade possui Conselho Fiscal, o qual é composto por 3 (três) membros efetivos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral de acionistas, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seu membro e fixar remuneração.

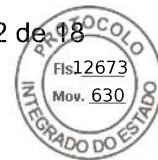
Parágrafo Terceiro: O mandato do membro do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 25°: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 26°: Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido ("Lucro Líquido"). Do Lucro Líquido apurado, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o



valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e

(iii) o saldo do Lucro Líquido será destinado para a Reserva para Investimentos prevista no artigo 25 deste estatuto social ou terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo: O pagamento de qualquer dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 27º: A Companhia terá uma reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, a qual tem como finalidade assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades da Companhia.

Parágrafo Único: O saldo da Reserva para Investimentos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei n.º 6404/76. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas, integralização ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

Artigo 28º: A Assembleia Geral poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.



Artigo 29º: A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 25, alínea "II", acima.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Artigo 31º: A Companhia não deliberar a sua transformação em outro tipo societário independentemente de dissolução e liquidação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º: Aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 33º: Fica eleito o foro central da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste estatuto social.

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2024.

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Acionista e Representante Legal da **CARVALHO**
ENGENHARIA & GESTÃO LTDA

PATRICIA CHRISPIN DE BRITO VIEIRA
OAB/SP: 399.087
CPF: 338.618.588-60



ANEXO II - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO S/A, representado por 786.649.342 (Setecentas e oitenta e seis milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$ 0,01 (Um) centavo.

Nome e Qualificação	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.318.652/0001-67, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3522648784-8, em sessão de 18/08/2012, com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, do Estado de São Paulo, na Estrada Santa Cruz do Rio Pardo, S/N Bairro: Zona Rural, CEP: 18.900-970, neste ato, representada pelo seu responsável legal, LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº 110.***.***-71 residente e domiciliado na Rua [redacted] Bairro: [redacted] CEP: [redacted], na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Curitiba/PR, 28 de outubro de 2024.	786.639.342	R\$7.866.393,42	R\$ 7.866.393,42



LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO , brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº 1110.***.***-71 residente e domiciliado na Rua , Nº , Bairro: , CEP: , na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.	10.000	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**ANEXO III – TERMO DE POSSE**

Os membros eleitos para compor a diretoria da **CARVALHO ENGENHARIA E GESTAO PR SPE S/A** para um mandato de 3 (três) anos, tomam posse:

Presidente: LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/05/1972, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.***.***-9 [redacted] SSP/SP, expedida em 29/01/2019, e do CPF nº 110.***.***-71 [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Bairro: [redacted], CEP: [redacted], na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Vice – Presidente: PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1998, na cidade de Chavantes/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.***.786-* [redacted] SSP/SP, expedida em 31/03/2014, e do CPF nº 463.***.***-86 [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Bairrc [redacted] CEP: [redacted] na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Diretor Financeiro: EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/06/1976, na cidade de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.***.***-3 [redacted] SSP/SP, expedida em, e CPF/MF nº 194.***.***-07 [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: [redacted]

Declararam sob as penas de lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2024.

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Presidente

PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA

Vice Presidente

EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA

Diretora Financeira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO ENGENHARIA E GESTAO PR SPE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	LAZARO FERNANDO DE CARVALHO
	EDILEUSA RAMOS CARDOSO MOREIRA
	VICTOR MARIANO DE SOUZA
	SILVIA APARECIDA FELIPE
	PATRICIA CHRISPIN DE BRITO VIEIRA
	BARBARA SILVA CARVALHO
	PABLO HENRIQUE PRESSOTO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 13:56 SOB N° 41300329958.
PROTOCOLO: 248328123 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416838599. CNPJ DA SEDE: 58271591000111.
NIRE: 41300329958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2024.
CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO PR SPE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento: **1CARVALHOSPECONTRATODECONSTITUICAOSPESA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Junta Comercial do Parana - Assinante: XXX.367.729-XX** em 28/11/2024 14:27, **Patricia Chrispin de Brito Vieira** em 27/11/2024 15:28.

Inserido ao protocolo **15.917.961-3** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/03/2025 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4c3a0ce0daaabafecb2d1d0bdb9bb662.